

LEI Nº 30/81

Dispõe sobre majoração de vencimentos dos Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL de Turiúba,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiúba, / aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Ficam majorados em 100% (Cem por / Cento), os atuais valores dos vencimentos do pessoal pertencente ao / quadro de funcionalismo desta Municipalidade.

Artigo 2º.- A majoração constante do artigo / anterior entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982.

Artigo 3º.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento de 1982, suplementadas se necessários.

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Turiúba, 16 de Novembro de 1981.

Cardoso
APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar público e de / costume, registrado nesta Secretária na data supra, e, encaminhada uma cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO
SECRETÁRIO DA PREFEITURA